



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato - Paraibuna

Santa Branca - São José dos Campos

### RELATÓRIO CONCLUSIVO – ANO EXERCÍCIO 2023

#### SAMU 192 ALTO VALE DO PARAÍBA

<b>Contrato avaliado no Relatório Conclusivo</b>	Contrato de Gestão nº 001/2021, objeto: Ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, nos municípios de Caçapava, Igaratá, Jambuí, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos, compreendendo a região do Alto Vale do Paraíba, Estado de São Paulo
<b>Contratantes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Contratante: CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba</li><li>▪ Contratado: Organização Social SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina</li></ul>
<b>Vigência do contrato</b>	A partir da assinatura em 28 de setembro de 2021, por 24 meses, passível de renovação nos termos da legislação aplicável. Contrato com prazo prorrogado através do 4º Termo Aditivo – 29/09/2023 a 29/09/2025.
<b>Emissor do Relatório Conclusivo</b>	Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2021 e respectivos aditivos, nomeada pela Portaria nº 014, de 01 de outubro de 2021, assinada pelo então presidente do CONSAVAP, Victor de Cássio

	<b>Miranda.</b>
<b>Componentes da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2021</b>	<b>Danilo Stanzani Junior, José Aparecido Nunes, Rita de Cássia Fernandes Borges, Rubens Gomes dos Santos, Malena Prado Nunes Kaut, Wagner Marques</b>
<b>Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atendidas por esse Relatório Conclusivo</b>	<b>Nº 01/2020, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, vigente a partir de 16 de dezembro de 2022.</b>

### RELATÓRIO CONCLUSIVO 2023

Conforme consta na cláusula quarta, item 4.1 do Contrato de Gestão nº 001/2021, a Comissão de Avaliação deverá proceder a verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela SPDM, com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – RTMA, e o Parecer Técnico Orçamentário – PTO, com base no Plano de Trabalho apresentado e pactuado no contrato.

Ainda, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nº 01/2020, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, vigente a partir de 16 de dezembro de 2022, consta a presente obrigação: Elaboração de Relatório Conclusivo da análise da execução do contrato de gestão pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública.

Dessa forma, esse documento será elaborado com fundamento nas seguintes informações:

1. Relatórios enviados ao Ministério da Saúde – exercício 2023;
2. Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação – RTMA, e Pareceres Técnicos Orçamentários – PTO, elaborados pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão 001/2021, ao longo de 2023;
3. Cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021.
4. Prestações de Contas mensais, apresentados pela Entidade Beneficiária;





5. Demais documentos que a Comissão entendeu pertinentes para consulta e certificação.

Diante da análise da documentação acima mencionada, passamos a emitir o Parecer Conclusivo do exercício de 2023, nos termos do artigo 200 da Instrução Normativa nº 001/2020 e suas alterações posteriores. Passamos aos itens de abordagem:

#### **I – Relatórios enviados ao Ministério da Saúde:**

O SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertence ao Sistema Único de Saúde – SUS, é regido por Portarias do Ministério da Saúde, que estabelecem implantação, manutenção, monitoramento e custeio.

Para tanto, o Ministério da Saúde define protocolos e imputação de dados em sistemas para acompanhamento da fidelidade aos princípios do SUS, comprovação da prestação de serviços aos usuários, assim como, demonstração da correta aplicação do custeio para a finalidade proposta: prontidão para atendimento pré-hospitalar.

Abaixo, resumo dos relatórios solicitados e enviados para o Ministério da Saúde:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Indicador</b>	<b>Formato de envio</b>	<b>Objetivo do Ministério da Saúde - MS</b>
1- Produção por CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – cada ambulância possui um número de CNES	Mensal	Produção mensal por ambulância: número de atendimentos realizados por CNES	Prefeituras recebem dados do gerenciamento do SAMU e imputam os mesmos por CNES no SIA/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde. Informação segue diretamente da Prefeitura para o MS	Verificação da utilização das viaturas para a finalidade proposta. Caso a produção não seja imputada por mais de três meses consecutivos, o MS poderá bloquear o envio do custeio para o CNES referido
2- RDA –	Semestral	Relatório	CONSAVAP envia por	Verificação da

Relatório Descritivo Analítico		com indicadores solicitados pela Portaria de Consolidação nº 6, de 2017, do MS	email ao MS com link pelo google drive: <a href="mailto:cgue@saude.gov.br">cgue@saude.gov.br</a> e <a href="mailto:analistas.cgue@saud e.gov.br">analistas.cgue@saud e.gov.br</a>	aplicação devida do custeio e atendimento das Portarias que consolidam o funcionamento do SUS e SAMU
<p>3- Qualificação SAMU:</p> <p>O programa SAMU possui três etapas para obtenção de custeio mensal pelo MS:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implantado: sem custeio;</li> <li>2. Habilitado: 1º nível de custeio;</li> <li>3. Qualificado: 2º e último nível de custeio</li> </ol>	A cada 02 anos Renovação do status Qualificado	Apresentação de documentos para o pleito da manutenção do status "SAMU Qualificado", que uma vez obtido, gerará uma Portaria publicada pelo MS, constando nome do município, valores de custeio e período de validade	Munido de documentos e relatórios emitidos pelo gerenciamento do SAMU, o município deve acessar o SAIPS -Sistema de Apoio a Implementação de Programas de Saúde – plataforma do MS, e imputar proposta de Qualificação, antes do encerramento do prazo da Portaria vigente. A proposta é analisada pelo setor técnico do MS e sendo aprovada, nova Portaria de custeio é publicada	Revalidação das condições de qualidade dos equipamentos e serviços prestados pelo SAMU, mantendo sob essas condições, o custeio diferenciado na a categoria "Qualificado"

Nesta seara de abordagem, para enriquecer o Parecer Conclusivo e exemplificar, trazemos as informações de produção por CNES, enviadas ao Ministério da Saúde:

**Produção por CNES – Código Nacional de Estabelecimento de Saúde - de janeiro e dezembro de 2023:**

Bases SAMU 192						
Cidade	Bases Descentralizadas	Viaturas por CNES			Placa da viatura	Produção 2023
		USA	USB	CNES		
São José dos Campos	Norte (Alto da Ponte)		X	7595808	DQB6J54	4501
São José dos Campos	Betânia		X	7595824	BQU1A46	4990
São José dos Campos	Sul		X	7595859	SSR5G21	4690
São José dos Campos	Campo dos Alemães		X	7650442	FSV8G94	4849
São José dos Campos	Leste		X	7595840	GHZ5A41	4837
São José dos Campos	Vila Industrial		X	7595794	FCQ4G31	4538
São José dos Campos	São Fco Xavier		X	7667167	BRH8F35	261
São José dos Campos	Sul	X		7932588	EUD 5032	1451
São José dos Campos	Vila Industrial	X		7932561	GAI 9069	1704
Jacareí	Santa Cruz Lázarus		X	7856431	FMM9D43	4222
Jacareí	Cidade Salvador		X	7856148	FRC 8406	4263
Jacareí	Parque Meia Lua		X	7856415	FYP 4275	3973
Jacareí	Centro (UPA Infantil)	X		7856423	FUF 4437	1265
Caçapava	Antonio Augusto		X	7853548	GCN 2290	3215
Caçapava	Andre Martins		X	7853556	BZK5H91	2798
Jambeiro	Jambeiro		X	7896174	GAC 8600	706
Igaratá	Igaratá		X	9820116	DZS 1975	610
Santa Branca	Santa Branca		X	9890130	EJZ 6863	1252
Paraibuna	Paraibuna		X	61883	FTE 4289	1537
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>	<b>16</b>			<b>55662</b>

Legendas:

USA: Unidade de Suporte Avançado, com tripulação de 01 motorista socorrista, 01 enfermeiro e 01 médico (por viatura)

USB: Unidade de Suporte Básico, com tripulação de 01 motorista socorrista e 01 técnico ou auxiliar de enfermagem (por viatura)

**II - A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:**

Passemos a abordagem dos itens de localização, funcionamento, finalidade Estatutária, todos da entidade, e descrição do objeto:

1 – Localização: A entidade beneficiária possui estabelecimento na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931 – Jardim Oswaldo Cruz – São José dos Campos – SP, Central de Regulação do SAMU – CNPJ nº 61.699.567/0066-38.

2 – Regular Funcionamento da beneficiária: A entidade beneficiária apresenta regular funcionamento, este comprovado através condição de ATIVA, junto ao CNPJ e licenciamento junto a Fazenda Municipal, documentos abaixo:

COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº: 01.609.567/0006-30 REGAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO: 08/07/2016
NOME EMPRESARIAL: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA		
Nº DE ESTABELECIMENTO (ESTABELECIMENTO): SAO JOSE 993 - REGICRAL DO ALTO SALE DO PARADA		UF: SP
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 86.21-8-03 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA: 86.21-8-01 - UTI móvel		
TIPO DE ENTIDADE: 399-0 - Associação Privada		
RESPONSÁVEL LEGAL: DR. DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO	CPF: 12.216-580	ENDEREÇO: JARDIM OSWALDO CRUZ
EMAIL: RFE.SERV@SARLISJC.SPORAOS.BR	TELEFONE: (12) 3519-4169	CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		

PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Home Serviços Notícias Secretarias Servidor Transparência Comunicação

ACESSO AO SERVIÇO IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA CADASTRO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICA, que SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA encontra-se inscrita no Cadastro Municipal sob nº 329453 estabelecido a AVENIDA DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO nº 993 - JARDIM OSWALDO CRUZ - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP CEP: 13216500, com a(s) atividade(s) de SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL, CÓDIGO 8621803 CHAF 8621602/00, UTI MÓVEL CÓDIGO 8621801 CHAF 8621601/00, desde 08/01/2016.

3 – Da finalidade estatutária da beneficiária: Extraímos junto ao artigo 4º do Estatuto Social da entidade SPDM, a sua finalidade estatutária, com plena identidade com o objeto contratual assumido junto ao CONSAVAP. Vejamos:

“(…)”

*I - Atuar, desenvolver e prestar serviços nas áreas de saúde, educação, pesquisa científica e assistência social; II - Atuar, desenvolver e prestar atividades assistenciais, de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, a todas as pessoas que delas necessitam, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, no âmbito do Sistema de Saúde, gratuitamente ou não; III - Atuar, desenvolver e prestar atendimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais; IV - Prestar consultorias, assessoramento e gerenciamento de*

serviços, unidades e sistemas de saúde, de assistência social e/ou de educação, de natureza pública ou privada; V - Elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados às áreas de sua atuação; VI - Manter e gerenciar o Hospital São Paulo (HSP), utilizado como hospital universitário pela Universidade Federal de São Paulo UNIFESP e demais instalações da SPDM; gerenciar ou assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência à saúde e unidades afins; entre outras.  
(...)."

4 - Descrição do Objeto do Contrato de Gestão nº 001/2021: O contrato em exame possui o seguinte objeto: Ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, nos municípios de Caçapava, Igaratá, Jambuí, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos, compreendendo a região do Alto Vale do Paraíba, Estado de São Paulo, representado por 16 USB (Unidade de Suporte básico) e 03 USA (Unidade de Suporte Avançado).

**III - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:**

Vejamos a relação repasses:

<u>Empenho</u>	<u>Valor Repassado</u>	<u>Restituição - Telefone</u>	<u>Data do repasse</u>	<u>Dotação orçamentária</u>
100/2022	R\$ 2.031.596,63	R\$ 1.579,32	05/01/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
156/2022	R\$ 100.470,00	R\$ 0,00	13/01/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
001/2023	R\$ 2.031.596,63	R\$ 1.322,15	03/02/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
001/2023	R\$ 2.031.596,63	R\$ 1.563,25	03/03/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
001/2023	R\$ 2.031.596,63	R\$ 1.853,07	05/04/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
001/2023	R\$ 2.031.596,63	R\$ 1.688,04	05/05/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
001/2023	R\$ 2.031.596,63	R\$ 1.679,00	05/06/2023	3.3.50.39.04.00.00.00

001/2023	R\$ 2.031.596,63	R\$ 1.679,00	05/07/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
071/2023	R\$ 15.724,37	R\$ 0,00	05/07/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
001/2023	R\$ 2.031.596,63	R\$ 1.679,00	04/08/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
071/2023	R\$ 15.724,37	R\$ 0,00	04/08/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
001/2023	R\$ 2.031.596,63	R\$ 1.679,00	05/09/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
071/2023	R\$ 15.724,37	R\$ 0,00	05/09/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
001/2023	R\$ 2.031.596,63	R\$ 1.679,00	05/10/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
071/2023	R\$ 15.724,37	R\$ 0,00	05/10/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
124/2023	R\$ 2.141.666,06	R\$ 1.679,00	05/11/2023	3.3.50.39.04.00.00.00
124/2023	R\$ 2.141.666,06	R\$ 1.679,00	05/12/2023	3.3.50.39.04.00.00.00

Quanto aos rendimentos financeiros auferidos no exercício de 2023, vejamos as informações prestadas pela SPDM e presentes nos extratos bancários:

**SAMU - RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA 2023**

BANCO BRADESCO		BANCO DO BRASIL		Total
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	VALOR
JANEIRO	6.447,27	JANEIRO	94,68	6.541,95
FEVEREIRO	6.054,51	FEVEREIRO	78,12	6.132,63
MARÇO	7.132,93	MARÇO	98,84	7.231,77
ABRIL	7.127,13	ABRIL	61,88	7.189,01
MAIO	4.600,51	MAIO	73,94	4.674,45
JUNHO	7.037,75	JUNHO	63,12	7.100,87
JULHO	7.119,56	JULHO	63,72	7.183,28
AGOSTO	5.942,75	AGOSTO	68,52	6.011,27
SETEMBRO	4.476,40	SETEMBRO	51,28	4.527,68
OUTUBRO	4.333,01	OUTUBRO	50,9	4.383,91

NOVEMBRO	5.245,62	NOVEMBRO	59,96	5.305,58
DEZEMBRO	4.181,88	DEZEMBRO	58,95	4.240,83
	<b>69.699,32</b>		<b>823,91</b>	<b>70.523,23</b>

**III - Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:**

Segue tabela com as datas de prestações de contas mensais, apresentadas pela SPDM, referentes ao Contrato de Gestão nº 001/2021 (SAMU):

PRESTAÇÃO DE CONTAS - SPDM 2023		
Meses	Data de entrega da prestação de contas SPDM para CONSAVAP	Nº ofício SPDM
Janeiro	20/02/2023	043/2023
Fevereiro	20/03/2023	070/2023
Março	20/04/2023	083/2023
Abril	22/05/2023	093/2023
Maiο	20/06/2023	114/2023
Junho	20/07/2023	130/2023
Julho	18/08/2023	146/2023
Agosto	20/09/2023	164/2023
Setembro	20/10/2023	183/2023
Outubro	21/11/2023	194/2023
Novembro	20/12/2023	207/2023
Dezembro	22/01/2024	010/2024

Por fim, certificamos que não ocorreram aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

**IV - Dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação – RTMA e Pareceres Técnicos Orçamentários – PTO - Trimestral – 2023:**

Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação – RTMA, e Pareceres Técnicos Orçamentários – PTO, produzidos ao longo do ano de

2023, em cumprimento a determinação contratual, avaliaram trimestralmente os resultados obtidos na execução do Plano de Trabalho apresentado pela SPDM, para o Contrato de Gestão 001/2021.

As reuniões da Comissão de Avaliação para confecção do RTMA e PTO ocorreram:

Trimestres de 2023	Datas das reuniões
Janeiro, fevereiro e março	28 de abril de 2023
Abril, maio e junho	28 de julho de 2023
Julho, agosto e setembro	30 de outubro de 2023
Outubro, novembro e dezembro	31 de janeiro de 2024

Foram consideradas nas avaliações da Comissão de Avaliação para a execução do Plano de Trabalho da SPDM, metas criadas para a operacionalização de um serviço essencial, de uso imprevisível e imediato, e especialmente, calculado para manter 24 horas por dia, 7 dias por semana, equipe de especialistas para oferecer cobertura para uma população com cerca de 1.083.175 habitantes no Alto Vale do Paraíba (segundo estimativas do IBGE 2022).

Por fim, destacamos a este tópico, que o SAMU Alto Vale do Paraíba, gerenciado e operacionalizado pela SPDM, não recebe por produção e sim, por disponibilidade de serviço, por prontidão, pela qualidade e competência técnica do serviço apresentado. A equipe está a postos, os recursos tecnológicos e viaturas estão a postos, havendo ou não ocorrências.

**IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas:**

O demonstrativo financeiro anexo e a documentação analisada por esta Comissão, comprovam que a Entidade beneficiária realizou a aplicação de 100% dos recursos de repasse no **OBJETO CONTRATUAL**, permitindo ainda, a visualização de um déficit financeiro de R\$ 1.156.968,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Ainda quanto a análise dos valores aplicados, temos a considerar, que após perfunctória análise, identificamos que o déficit financeiro apresentado se deve, em sua esmagadora maioria, ao descompasso entre os índices aplicados nos dissídios coletivos das categorias funcionais envolvidas na execução do contrato e os índices inflacionários aplicados ao contrato (interstício de 12 meses), e ainda, pelo desproporcional e imprevisível aumento das despesas com a manutenção dos veículos.

Diante do exposto, entendemos necessária a realização de uma análise financeira detalhada, no 1º semestre do exercício financeiro de 2024, para concluir pela necessidade ou não de um reequilíbrio econômico e financeiro deste contrato, sob pena de ver ameaçada a sua continuidade.

Por fim, atestamos que não ocorreram glosas, mas apenas descontos dos valores das contas telefônicas da linha 0800 (192), representando a quantia de R\$ 19.760,22 (dezenove mil setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), junto aos repasses mensais, para reembolso, uma vez que quitadas pelos recursos financeiros administrativos do CONSAVAP (contrato da Telefônica Brasil S/A firmado diretamente com o CONSÓRCIO), mas de responsabilidade contratual da entidade beneficiária.

**V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:**

Compulsando a documentação apresentada, identificamos que a SPDM solicitou autorização para utilização de saldo remanescente (2022) no exercício de 2023, através do Ofício nº 034/2023 (instruído com os extratos bancários), representado pela quantia de R\$ 178.067,36 (cento e setenta e oito mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) e que a solicitação foi devidamente autorizada, devido a continuidade contratual.

**VI - Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:**

Em primeiro Plano, importante destacar que temos presenciado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apontar que as metas

quantitativas atingidas se apresentam bem abaixo das metas estimadas, presumindo a ocorrência de superfaturamento dos serviços.

Vênia máxima aos apontamentos do TCE/SP, mas as metas quantitativas presentes no Edital foram objeto de análise da Corte de Contas Estadual junto ao Processo TC – 7946/989/22 e que não recebe por produção e sim, por disponibilidade de serviço, por prontidão, pela qualidade e competência técnica do serviço apresentado, onde a equipe está a postos, os recursos tecnológicos e viaturas estão a postos, havendo ou não ocorrências, inexistindo o presumido superfaturamento, que será tratado em tópico abaixo.

Em segundo plano, quanto a este tópico que trata especificamente das metas quantitativas e qualitativas, temos a considerar que, uma das principais metas monitoradas pela Comissão de Avaliação acerca do serviço SAMU, são as que se esmeram em manter a qualidade do serviço, ou seja, equipe capacitada, esforço para chegar precocemente as vítimas, e aos indicadores obrigatórios da Portaria de Consolidação nº 6 do Ministério da Saúde, de 2017, como já citada, idealizada para o funcionamento do SAMU em todo território nacional, Portaria para a qual, a Organização Social tem que empenhar todos os recursos humanos e materiais para atingir, e para a qual a cada seis meses são produzidos os Relatórios Descritivos Analíticos – RDA, conforme já demonstrado inicialmente.

Abaixo o resumo dos apontamentos e análises da Comissão de Avaliação ao longo dos trimestres de 2023:

1º TRIMESTRE - Janeiro, fevereiro e março:

1 - No 1º trimestre de 2023 houve importante aumento nas chamadas telefônicas chegando em março a 16.498 ligações e também um crescimento do número de ocorrências atendidas (6.295) em março. Apesar do aumento no número de ocorrências, não houve impacto no tempo resposta aos pacientes classificados como amarelos e pacientes classificados como vermelhos.

2 - No entanto, a meta de tempo resposta para o paciente vermelho não foi atingida no primeiro trimestre. O número de ocorrências atendidas pela motolância apresentou importante crescimento chegando a 150 no mês de março.

3 - A meta de "articulação interna" foi alcançada devido a correções apresentadas nos regimentos das comissões reconhecidas pelo CRM – Conselho Regional de Medicina.

4 - Nos indicadores que avaliam a mortalidade por trauma, a SPDM adotou a postura de enviar e-mail para hospitais e UPAs solicitando informações sobre mortalidade e recebendo resposta de algumas unidades, podendo assim, complementar informações necessárias. Sobre a Qmentum, a SPDM evidencia imagem de certificação com data atualizada e foi solicitada enviar documentação correta para arquivo.

5 - No que diz respeito a atividades junto a sociedade, foi orientada a ser proativa e procurar promover cursos e palestras com objetivo de educação em saúde.

6 - Questionados a respeito do veículo administrativo e veículo de desastre, a SPDM informa que os veículos estão sendo adquiridos.

#### 2º TRIMESTRE - Abril, maio e junho:

1 - No 2º trimestre de 2023 o número de chamadas telefônicas se manteve em torno de 15.000 ligações com um pico de 16.000 ligações em maio. As ocorrências se mantiveram em torno de 6.000 ocorrências atendidas. Foi observado melhoria do tempo resposta de maneira geral, no entanto, as metas de tempo resposta não foram atingidas em sua totalidade. Observando também que o tempo extrapolado ocorre principalmente nos municípios de São José dos Campos e Jacareí e em um dos meses, em Paraibuna. O número de ocorrências atendidas pela motolância apresentou importante crescimento alcançando 539 ocorrências atendidas no trimestre sendo que no mês de junho realizaram 213 atendimentos.

2 - A meta de "articulação interna" foi alcançada conforme o contrato, no entanto a comissão apontou oportunidades de melhoria.

3 - Quanto ao certificado de qualidade Qmentum, a SPDM evidencia imagem de certificação com data conflitante e solicitada enviar documentação correta para arquivo.

4 - Foi questionado o dado informado no anexo VII do mês de junho, onde a quantidade de exames periódicos realizados, foi superior a 100%. A explicação foi que os exames realizados não estavam programados e foram antecipados exames de meses futuros, criando um dado inadequado, porém no semestre os exames estão em número adequado.

5 - Questionados a respeito do veículo administrativo e veículo de desastre a OS informa que os veículos estão sendo adquiridos.

Diante do exposto a Comissão solicita:

- Que as comissões obrigatórias como de óbito, de prontuário e de farmácia por exemplo, sejam instrumentos de melhoria de qualidade com identificação de oportunidades e criação de planos para operacionalizá-los;

- Que as informações clínicas dos atendimentos sejam avaliadas criticamente e encaminhadas para Comissão e para os setores que possam usá-las em prol dos municípios;
- Que seja realizada análises dos tempos resposta que ultrapassam a meta contratual buscando informações que possam trazer redução do tempo e melhoria da assistência prestada.

### 3º TRIMESTRE - Julho, agosto e setembro:

1 - No 3º trimestre de 2023, o número de chamadas telefônicas se manteve em torno de 15.000 ligações evidenciando uma estabilidade no número de solicitações indicando uma maturidade do sistema. Essa é uma característica já estudada sobre a implantação de serviço pré hospitalar. As ocorrências se mantiveram em torno de 6.000 ocorrências atendidas, também estabelecendo um quadro de "normalidade" do serviço. Foi observado melhoria do tempo resposta de maneira geral, no entanto, as metas de tempo resposta não foram atingidas em sua totalidade, não impactando no indicador contratual. Observado também que o tempo extrapolado ocorre principalmente nos municípios de São José dos Campos e Jacareí e em um dos meses, em Paraibuna.

2 - O número de ocorrências atendidas pela motolância apresentou redução importante quando comparada ao mês de junho quando realizaram 213 atendimentos. No terceiro trimestre, o mês com maior volume foi em setembro com 143 ocorrências atendidas.

3 - Quanto ao certificado de qualidade da Qmentum, a SPDM evidencia imagem de certificação corrigida e válida até outubro de 2023.

4 - Questionados a respeito do veículo administrativo e veículo de desastre a OS informa que os veículos estão sendo adquiridos,

5 - Diante do exposto a comissão solicita:

- Que sejam realizadas análises dos tempos resposta que ultrapassam a meta contratual buscando informações que possam trazer redução do tempo e melhoria da assistência prestada;
- Indicar o motivo da redução das ocorrências atendidas pelas motolâncias;
- Indicar qual o prazo para aquisição do veículo de desastres;
- Indicar qual o melhor local para implantar as novas motolâncias que devem ser entregues em janeiro de 2024.

### 4º TRIMESTRE - Outubro, novembro e dezembro:

1 - No 4º trimestre de 2023 o número de chamadas telefônicas se manteve em torno de 15.000 ligações evidenciando uma estabilidade no número de solicitações indicando uma maturidade do sistema com discreta redução de no número de chamadas no mês de

dezembro provavelmente pelo período de férias. Essa é uma característica já estudada sobre a implantação de serviço de pré hospitalar que em um primeiro momento sobem gradativamente, sendo muitas vezes mal utilizado e depois passam a ter um número estável e com número de casos mais próximos da necessidade real. As ocorrências se mantiveram em torno de 6.000 ocorrências atendidas como no trimestre anterior, também estabelecendo um quadro de "normalidade" do serviço. O número de ocorrências de suporte avançado e suporte básico também se mantem com pequenas variações mensais e redução discreta em dezembro.

2 - Quando ao tempo resposta, o paciente classificado como amarelo pela central reguladora, não foi atendido dentro da meta estabelecida que é de 80% dos pacientes serem atendidos em até 30 minutos.

3 - O indicador de tempo resposta estabelecido no termo de referência vem apresentando melhoras desde o início do contrato, porém não é alcançado a totalidade dos pacientes conforme a classificação. Recebemos informação do Consorcio dizendo que o Ministério da Saúde não respondeu o pedido de informação, provocado por esta Comissão e enviado ao Ministério pelo Consorcio, questionando qual seria o tempo resposta ideal para o SAMU. Inquerida, a SPDM enviou relatório informando atividades realizadas pelas viaturas do SAMU que não fazem parte do escopo do atendimento pré-hospitalar que podem estar comprometendo o indicador de tempo resposta. A atividade de transferência inter hospitalar, entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de agosto de 2023 somaram 900 transferências com um tempo médio de duração de 1:58:26 horas de duração somando suporte básico e avançado.

4 - Outra atividade desempenhada pelo SAMU fora do escopo do pré-hospitalar é a verificação de óbitos ocorridos fora de unidades de saúde. Trata-se de um tema complexo em virtude da comoção que o óbito traz aos familiares e envolvidos, porém nos cabe discutir tal procedimento, que por não fazer parte do escopo do atendimento pré-hospitalar, o mesmo não é contabilizado para estimar a necessidade de recursos para o SAMU regional. Com número menor que o de transferências, a verificação de óbitos chegou a 1758 verificações entre janeiro de 2022 e agosto de 2023, com tempo médio de 1:30 hora cada um.

5 - Essas informações podem estar gerando distorções nos resultados de processo do serviço no Alto Vale e devem ser discutidos entre os gestores municipais a melhor maneira de resolvê-los.

6 - Outro ponto importante é que nos parece exagerado o exigido no termo de referência no que diz respeito ao tempo resposta, pois não tivemos resposta do Ministério da Saúde, não encontramos este dado do manual de APH do Ministério e em trabalhos acadêmicos, o mesmo não cria tempo determinante como limite máximo para o tempo resposta.

7 - O número de ocorrências atendidas pela motolância apresentou crescimento em relação ao trimestre anterior com 164 ocorrências atendidas em dezembro.

8 - O certificado de qualidade da Qmentum, a SPDM evidencia imagem de certificação corrigida e válida até outubro de 2023.

9 - Quanto a aquisição do veículo de desastre, que informado na prestação anterior estava sendo comprado, em dezembro o veículo foi disponibilizado estando sediado na base Sul.

10 - Uma preocupação da Comissão apontada nessa prestação de contas é o grande número de pacientes atendidos com menos de um ano de vida. Esse fato pode sugerir um acompanhamento inadequado dos recém nascidos demandando o atendimento de urgência em grande volume.

11 - Com relação ao Ofício nº 074/2023 encaminhado a esta comissão, julgamos se tratar de assunto administrativo por não ter impactado no cumprimento ao indicador referente a carga horária.

12 - O Ofício nº 118/2023, encaminhado a esta comissão, após avaliação, da mesma considera o pleito pertinente e sugere o envio do mesmo para deliberação da Assembleia do Consórcio.

Dos apontamentos acima, serão sintetizadas algumas recomendações ao final deste Parecer Conclusivo.

Quanto a pesquisa de satisfação, identificamos o seguinte:

- ÍNDICE MÉDIO DE SATISFAÇÃO (GERAL)= 94,5%
- ÍNDICE MÉDIO DE SATISFAÇÃO (TEMPO ENTRE A SOLICITAÇÃO DA AMBULÂNCIA E A CHEGADA NO LOCAL) = 84,8%

A título comparativo, trazemos a este parecer, o índice Geral de satisfação do SAMU São Paulo (93%), apurado no final do exercício de 2022, que pode ser acessado através do link: <https://www.capital.sp.gov.br/w/noticia/samu-comemora-30-anos-com-mais-de-8-milhoes-de-ocorrencias-registradas-e-servico-pioneiro-de-avaliacao-de-qualidade-no-atendimento>.

Face ao exposto, concluímos que estes indicativos direcionam para uma conclusão de satisfatória execução contratual.

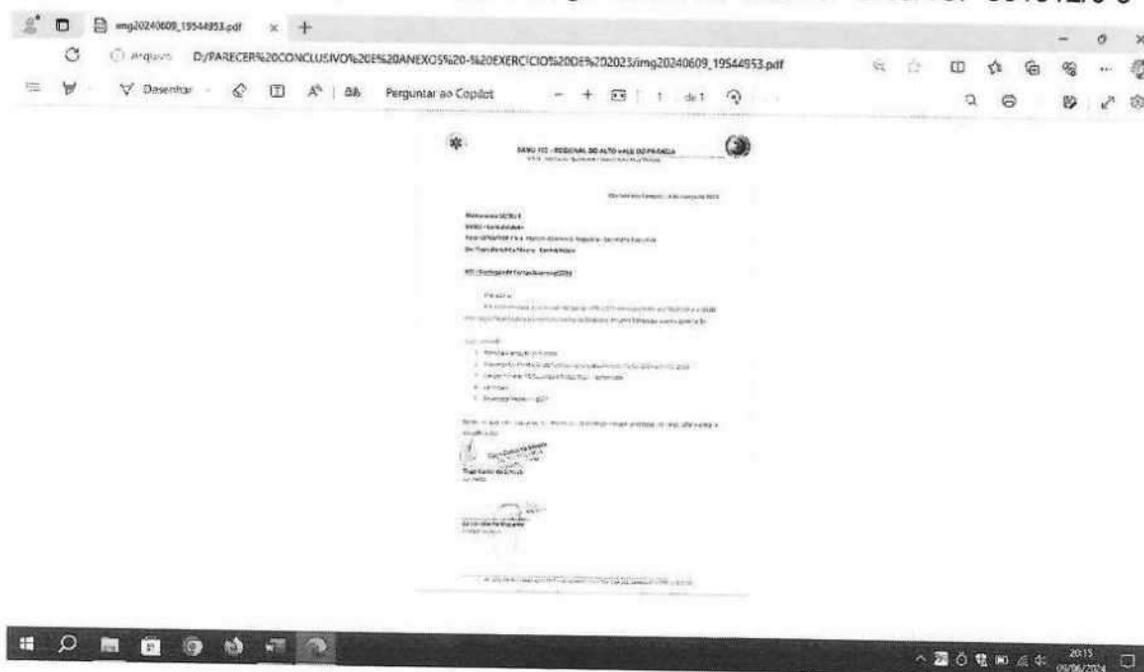
**VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:**

Analisando a documentação apresentada identificamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive quanto a aquisição da Carreta para atendimento a ocorrência com múltiplas vítimas, prevista no Contrato de Gestão nº 001/2021, concretizada através do repasse realizado na competência de janeiro de 2023, no valor de R\$ 100.670,00 (cem mil seiscentos e setenta reais), regularizando a matéria.

**VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:**

Compulsando as prestações de contas mensais, arquivadas em pastas próprias junto a sede do CONSAVAP, identificamos documentos comprobatórios de todos os gastos efetuados com os recursos repassados através do Contrato de Gestão nº 001/2021, estando estes devidamente atestados por profissional habilitado (Contador). Com o objetivo de enriquecer o teor deste parecer, por amostragem, trazemos a colação, documentos das competências de 02/2023, 06/2023 e 11/2023, comprovando o atesto pelo Contador da entidade:

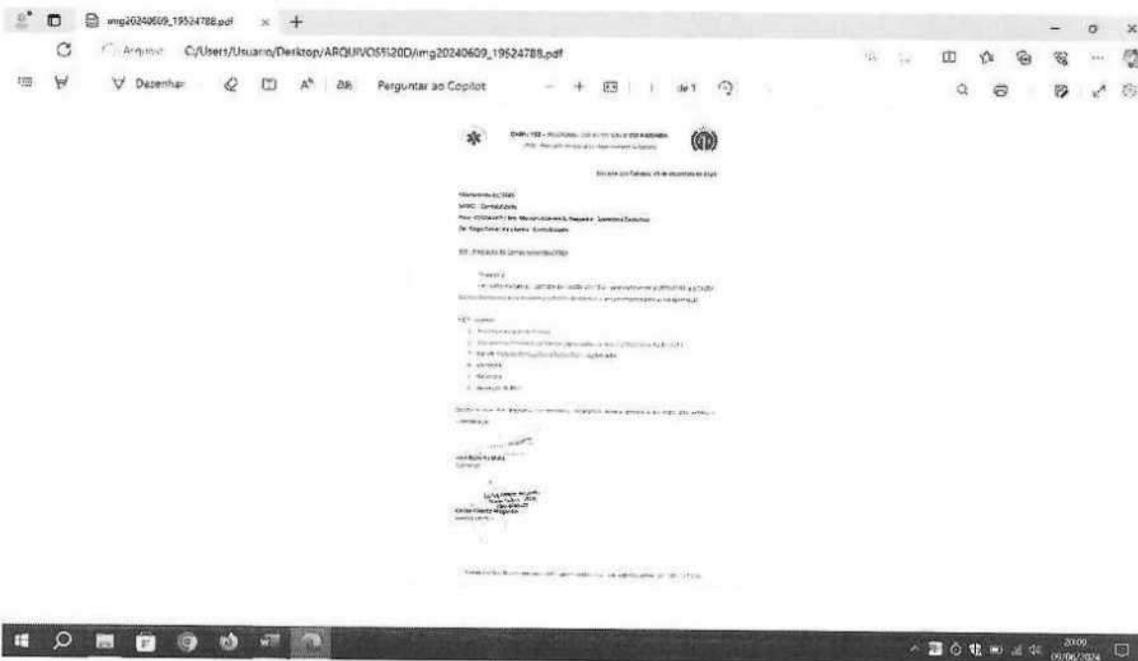
Competência – fevereiro de 2023 – Ofício de apresentação da prestação de contas, devidamente assinado pelo Contador Tiago Daniel da Silveira– CRC/1SP 301012/0-8



Competência – junho de 2023 – Ofício de apresentação da prestação de contas, devidamente assinado Contador Tiago Daniel da Silveira – CRC/1SP 301012/0-8



Competência – novembro de 2023 – Ofício de apresentação da prestação de contas, devidamente assinado Contador José Roberto Mota – CRC/SP252869/0-7



**IX - A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:**

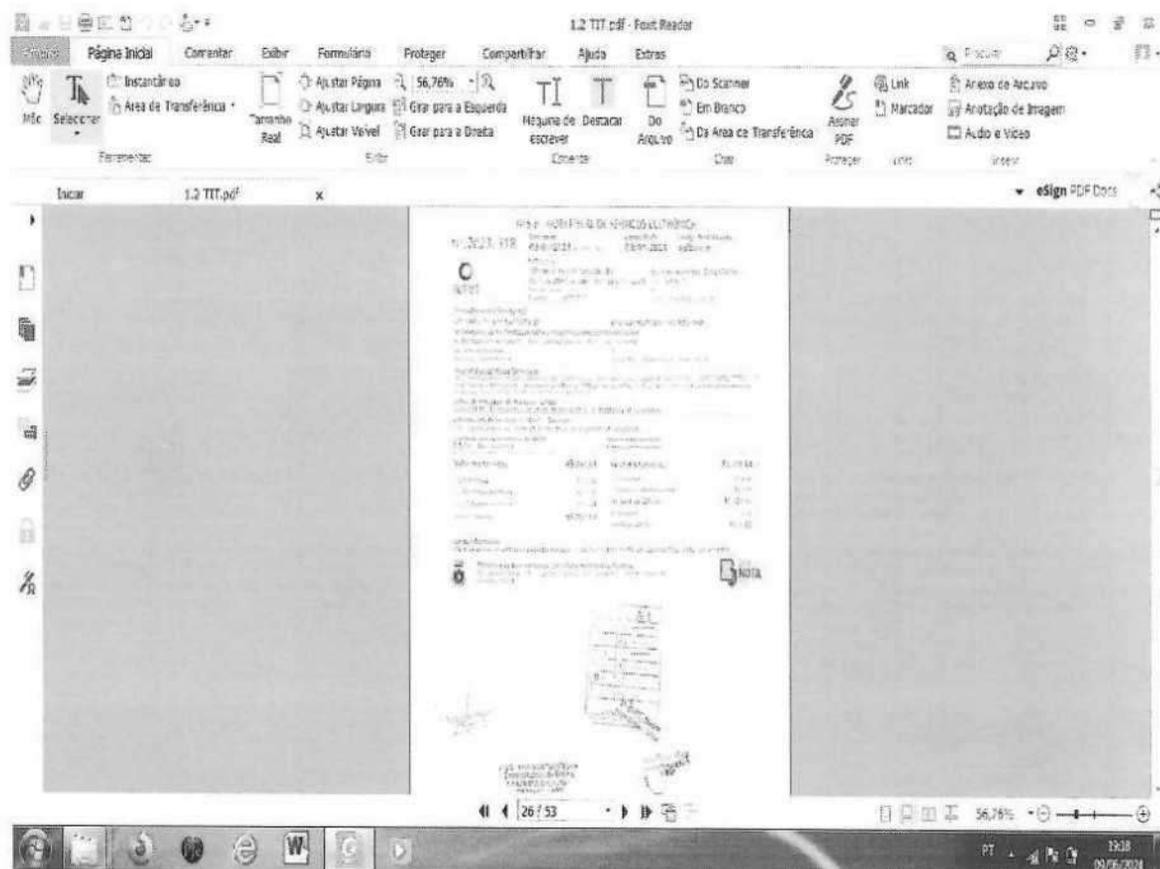
Este item não se aplica ao Contrato de Gestão nº 001/2021, por tratar de repasse ao Terceiros Setor.

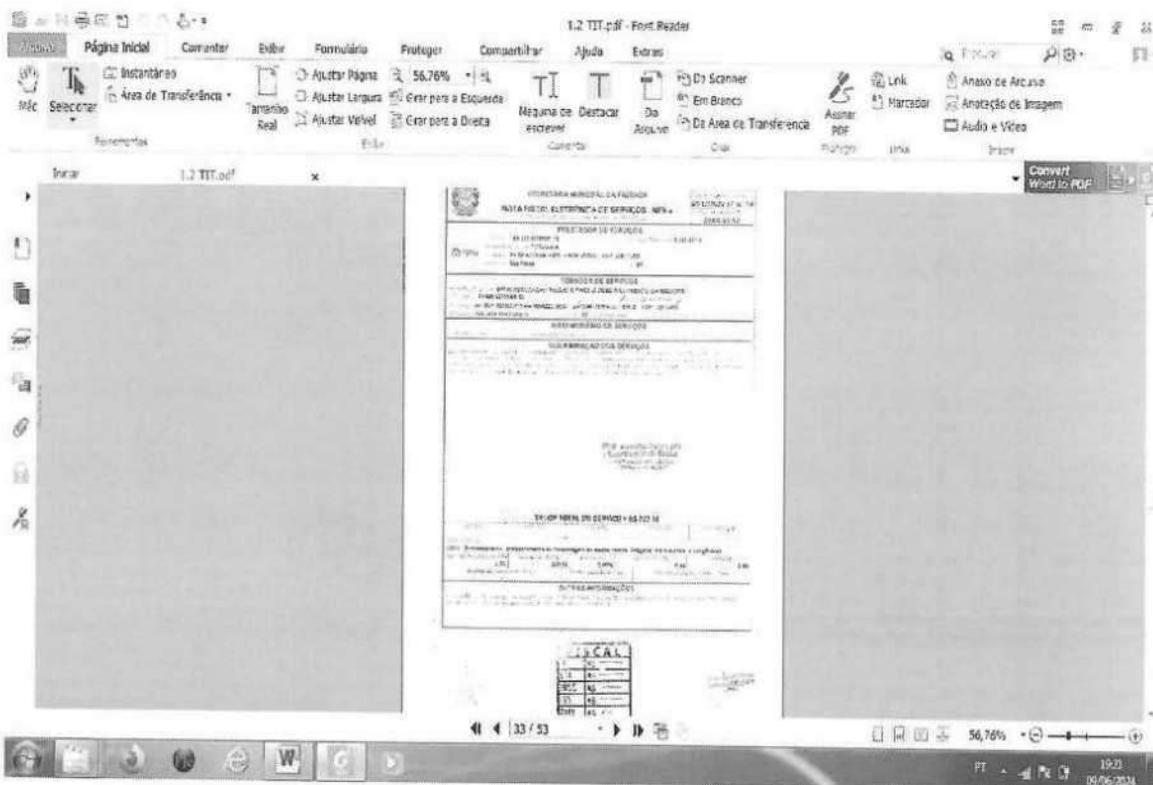
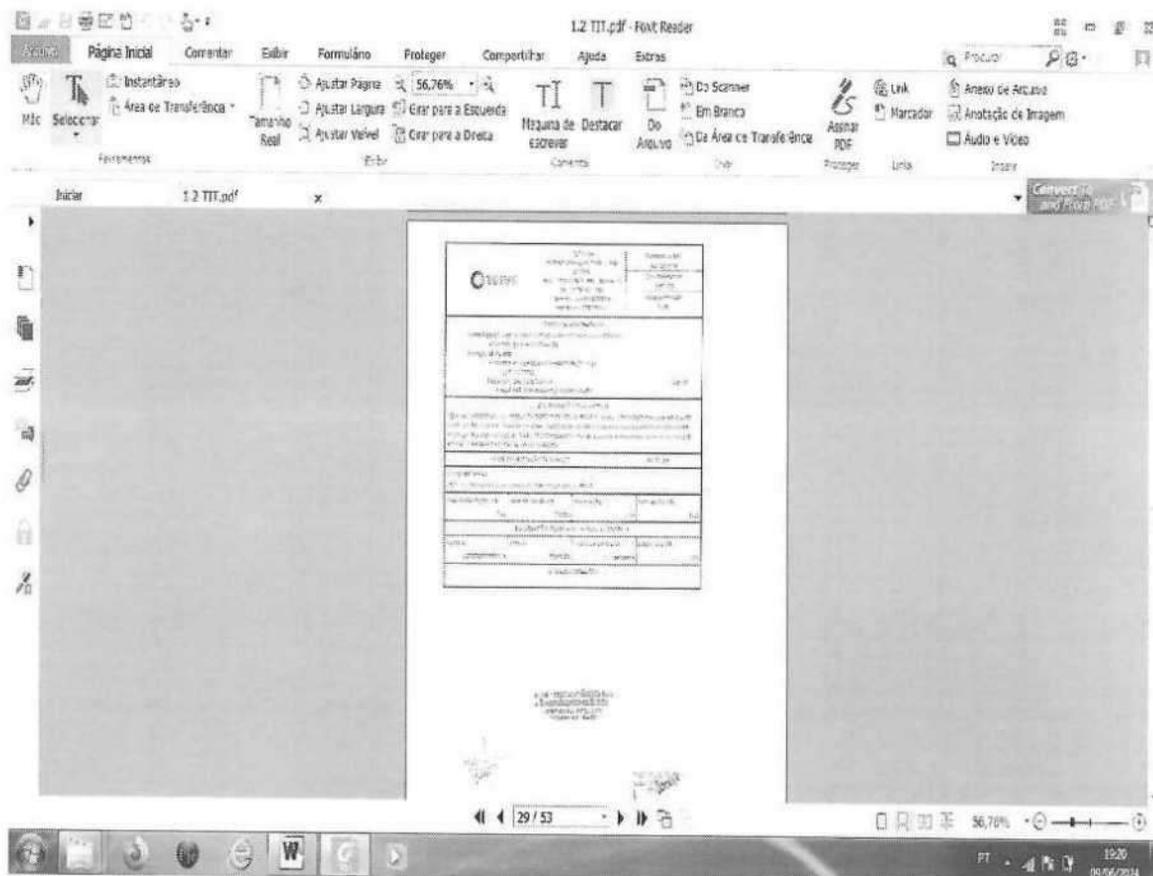
*[Handwritten signatures and initials]*

**X - Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:**

Compulsando as prestações de contas do exercício de 2023, identificamos que todos os originais comprovantes de gastos receberam um carimbo, que identifica o número do ajuste - Contrato de Gestão nº 001/2021, o Órgão CONSAVAP e a entidade beneficiária – SPDM, dando pleno cumprimento as Instruções do TCE/SP. Com o objetivo de enriquecer o teor deste parecer, por amostragem, trazemos a colação, documentos das competências de 02/2023, 06/2023 e 11/2023:

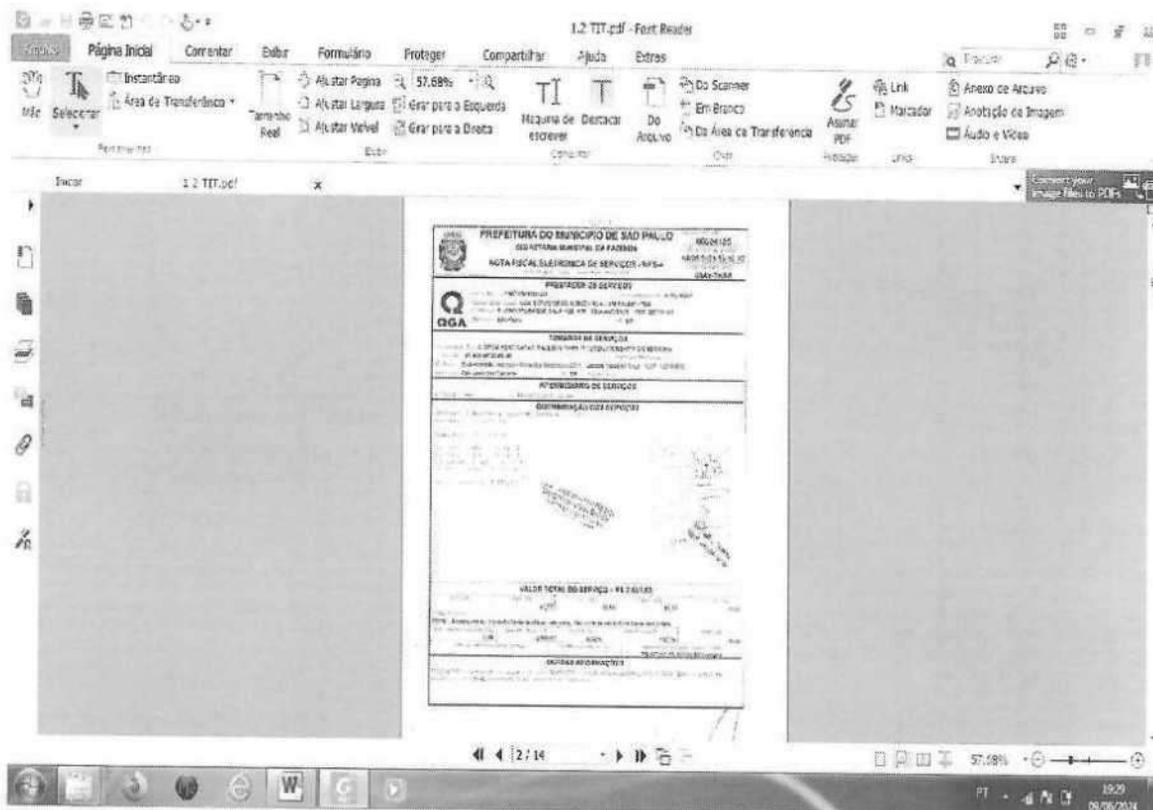
**Competência Fevereiro/2023:**



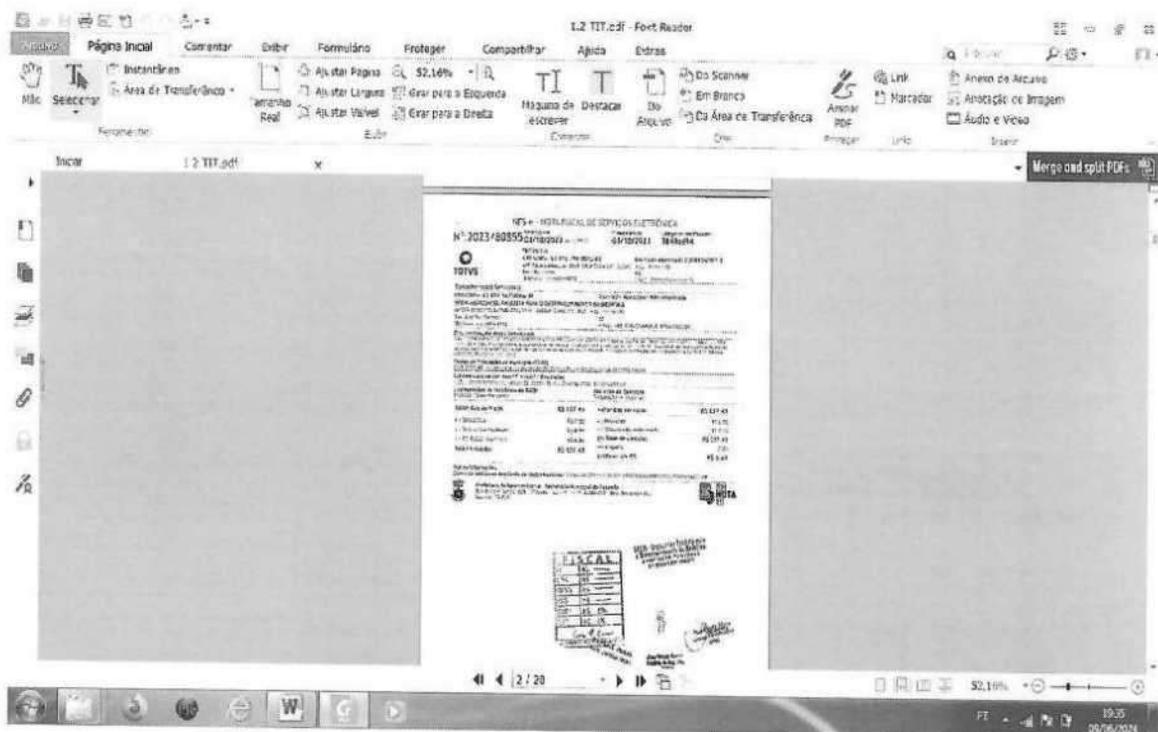


Competência junho/2023:

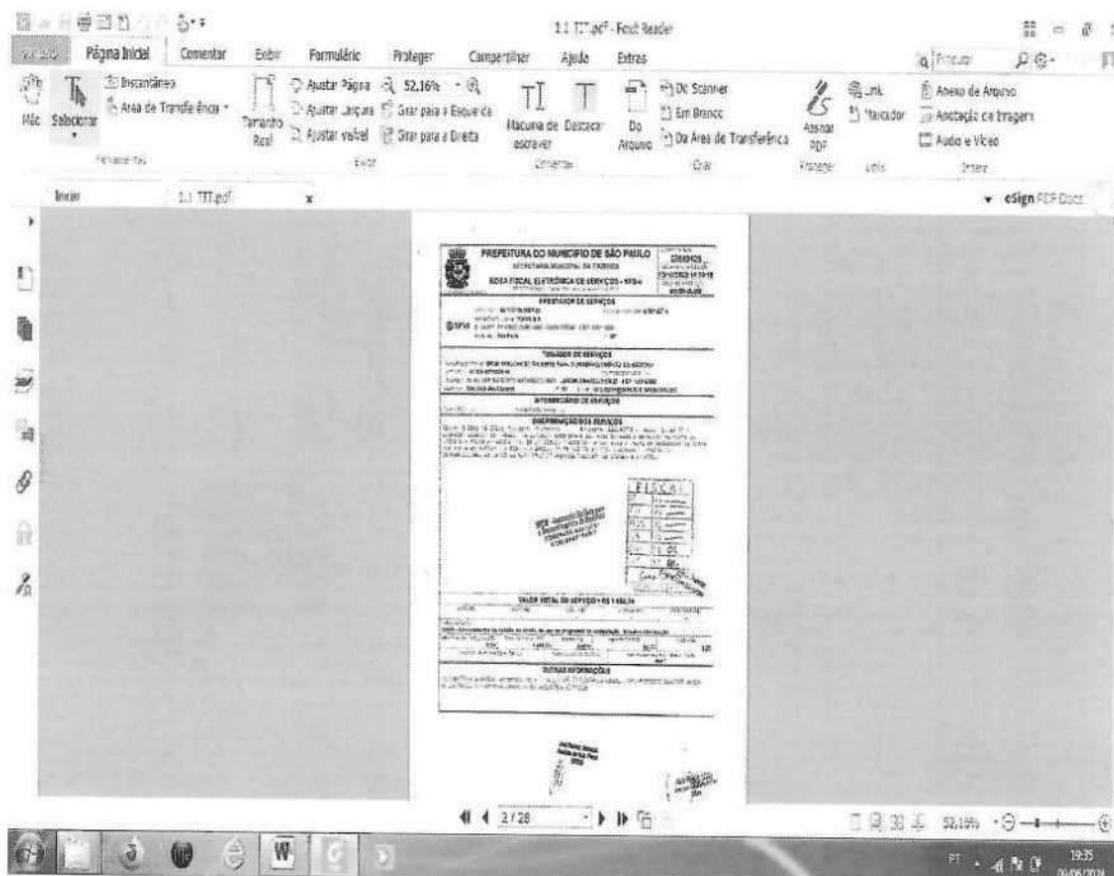
Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several smaller initials.



Competência novembro/2023:



*[Handwritten signatures and initials]*



**XI - a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Compulsando as pastas de prestações de contas mensais, apresentadas pela entidade beneficiária, identificamos que são apresentadas certidões atualizadas que comprovam a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

**XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**

Compulsando as pastas de prestações de contas mensais, apresentadas pela entidade beneficiária e demais documentos mencionados no preâmbulo deste PARECER CONCLUSIVO, concluímos pelo atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;**

Solicitamos informações à Secretaria Executiva do CONSAVAP sobre a existência de Funcionamento Regular de Controle Interno, que informou a existência de Comissão de Controle Interno, nomeada pela Portaria nº 002 de 20 de abril de 2023, composta por três membros, que são eles:

- THÉRCIO ALMIR PIMENTEL SILVA – CPF – 390.687.798-18
- RENATA CRISTINA DA SILVA PINTO – CPF – 929.154.938-04
- DULCINEIA DE FREITAS CARVALHO SILVA – CPF – 246.442.278-97

Por fim, a Secretaria Executiva do CONSAVAP informou que esta Comissão faz o acompanhamento da regularidade dos repasses do Contrato de Gestão nº 001/2021, através de relatórios semestrais.

**XIV - indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em diligência a central de regulação, no primeiro semestre de 20203, apontou junto ao TC – 15753.989.23, supostas irregularidades na disponibilização da equipe da Central de Regulação.

A Coordenadoria Administrativa e Financeira do CONSAVAP instituiu o Processo Administrativo nº 11/2023 (enviado a esta Comissão), através do qual realizou visitas in loco, aleatórias, junto a Central de Regulação, no período de 08/11/2023 a 29/01/2024, instruído com fotografias, constatando a regularidade da equipe.

**XV - Que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas (redação dada pela Resolução nº 23/2022).**

Neste inciso o TCE/SP exige manifestação quanto a razoabilidade do valor dispêndio com rateio administrativo de custos indiretos realizados pela SPDM, definido como razoabilidade.

No exercício de 2023, foi custeada e contabilizada a quantia mensal média de R\$ 13.664,45 (treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a título rateio administrativo de custos indiretos comuns.

A SPDM utilizou a seguinte fórmula contábil:

Neste conceito, para o rateio de despesas das atividades-meio comuns a todas as unidades gerenciais, seja no âmbito dos contratos de gestão, seja do próprio Hospital São Paulo, a SPDM (então), após arranjado estudo e planejamento setorial, tomou um critério objetivo e equitativo, baseando na metodologia de proporcionalidade entre a receita e o número de funcionários de cada unidade, mediante a utilização da seguinte fórmula contábil:

UNIDADE	Funcionários		Receita	FÓRMULA	% DE PARTICIPAÇÃO
	X	T			
Unidade				$(X*(T+ST))/ST$	

X - representa a quantidade de funcionários (CACED) da UNIDADE no mês em questão;  
T - representa a quantidade de funcionários (CACED) DE TODA A SPDM no mês em questão;  
ST - representa a receita da UNIDADE no mês em questão;  
ST - representa a receita DE TODA A SPDM no mês em questão.

Esta fórmula busca justamente dividir as despesas administrativas de uma maneira mais justa, coerente e econômica para o custeio das atividades comuns a todas as unidades gerenciais, em razão da formalização de contratos de gestão em convênios, vez que a despesa com pessoal representa em torno de 70% percento por cento das despesas contabilizadas e aproximadamente 1/3o resumo, ou seja, das despesas totais da SPDM.

Em outras palavras, esta metodologia de proporcionalidade adotada nesta unidade por entender-se a mais justa e eficiente, possibilitando créditos objetivos e de fácil compreensão, tendo em vista a natureza, sendo das despesas administrativas e de controle.

Desse forma, uma vez obtido o coeficiente de participação individual de cada uma das unidades, instância a unidade própria da SPDM (Hospital São Paulo), aplica-se a taxa de participação para os custos das despesas operacionais relativos e exclusivos do serviço cooperativo que, inicialmente, são aprovados direta ou indiretamente por todas as unidades.

O valor acima mencionado custeou despesas de atividades administrativas-meio (Tesouraria, RH e suporte administrativo), se apresentando razoável, justo e proporcional, uma vez que caso a SPDM estruturasse setores próprios e específicos para o Contrato de Gestão em debate, dependeria de um valor bem superior a divisibilidade ora analisada.

Diante do exposto, opinamos pela regularidade do rateio, uma vez que realizado com razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

#### XVI – Análise Técnica Documental, Orçamentária e Financeira:

Analisada a execução financeira do Contrato de Gestão 001/2021, assim como, os documentos fiscais e contábeis, que estiveram dentro das normas legais, com balancetes dos períodos analisados e conciliações bancárias concluímos pela regularidade.



Considerando as informações demonstradas na tabela financeira, podemos observar que a Organização Social encerrou alguns meses com déficit financeiro, acumulando um déficit financeiro de R\$ 1.156.968,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais).

A SPDM requereu reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato, através do Ofício nº 196/2023, datado de 30/11/2023, que se encontra em trâmite pela Secretaria Executiva do CONSAVAP.

**XVII – Do Desmembramento de Custos exigido no julgamento do TC – 7946/989/22:**

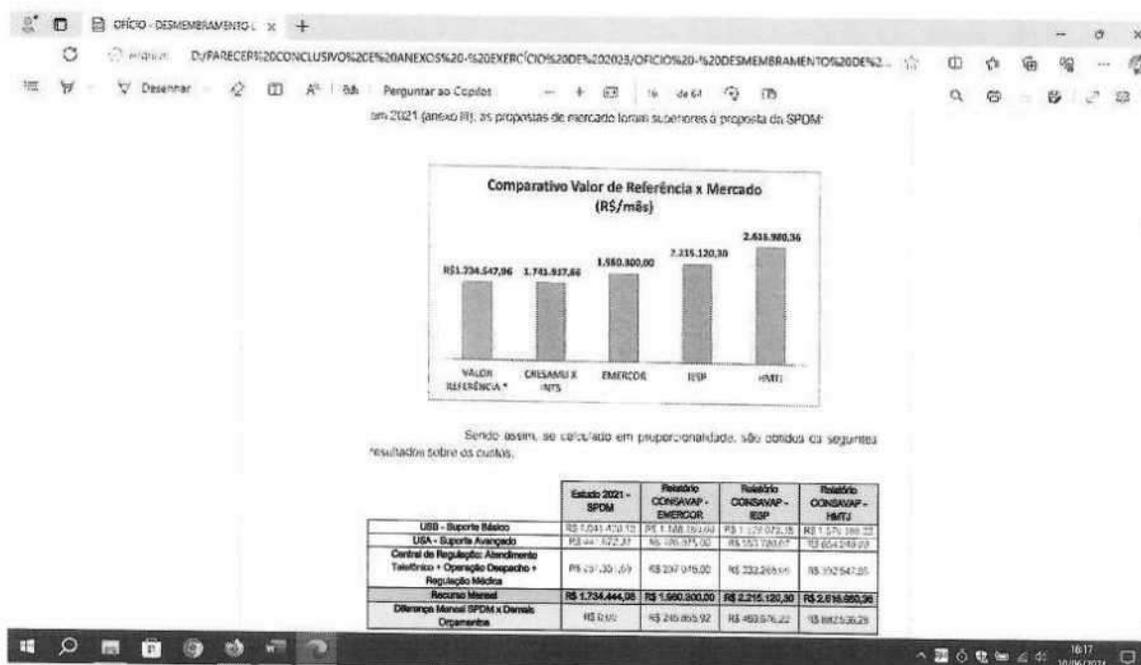
O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento do Ajuste – CG nº 01/2021 – proferido em 28/03/2023, nos autos do TC-007946.989.22-5, determinou o seguinte:

*“Posta a natureza do objeto, em que pesem alvitados desacertos no planejamento, pode-se aceitar que a “Proposta Técnica”4 e a “Proposta Orçamentária”5 apresentadas pela SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, ainda que não contemplem todos os requisitos reclamados por esta Corte, substituam o Plano de Trabalho, já que demonstrados os gastos envolvidos e as metas previstas, de sorte a evidenciar o atingimento do interesse público almejado e propiciar o acompanhamento da execução da avença pela contratante. Assim, a falha comporta indulto, sem embargo de expressa recomendação à beneficiária para reduzir a termo o planejamento circunstanciado dos custos unitários envolvidos para o desenvolvimento de cada atividade prevista no ajuste, bem como permitir adequada aferição de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, sob pena de não mais serem relevados desacertos da espécie.”*

A SPDM já vem cumprindo a determinação de desmembramento dos custos (planejamento circunstanciado dos custos unitários). Nesse sentido, vejamos trecho do relatório de fiscalização do TCE/SP do exercício de 2022:



Quanto a economicidade aos cofres públicos, faz necessário esta Comissão destacar o Estudo de Vantajosidade realizado em 04/08/2021 demonstrava que o valor proposto no Chamamento Público nº 001/2021, a época, representado pela quantia mensal de R\$ 1.734.547,95 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) era plenamente vantajoso aos cofres Públicos. Vejamos o quadro comparativo abaixo:



O quadro acima, traz os valores de mercado apurados pelo Relatório de Vantajosidade, julgado regular nos autos do TC – 7946.989.22 – Chamamento Público e traz os seguintes valores:

Valor médio de mercado (2023) – R\$ 2.057.773,56 (valor médio do relatório de vantajosidade) +7,73% (reequilíbrio Pandemia) +8,73% (correção monetária após 12 meses – para setembro de 2022 a setembro de 2023) = **R\$ 2.410.369,18**

Valor praticado em 2023 – **R\$ 2.031.596,33** (janeiro a setembro de 2023)

Valor praticado em 2023 – **R\$ 2.141.666,06** (outubro a dezembro de 2023)

Assim, de acordo com os números acima, temos uma economia anual de R\$ 3.408.955,65 (janeiro a setembro de 2023) e R\$ 806.109,36 (outubro a dezembro de 2023), totalizando R\$ 4.215.065,01 para o exercício de 2023.

Ainda neste norte de análise, podemos concluir que mesmo que ocorra um reequilíbrio econômico e financeiro do déficit financeiro do exercício de 2020/2023, representado pela quantia de R\$ 1.156.968,00 (um milhão cento e cinquenta e

seis mil, novecentos e sessenta e oito reais), ainda teríamos uma economia aos cofres públicos da quantia de R\$ 3.058.097,01.

Se não bastassem as justificativas acima, temos a considerar que quando da prorrogação do prazo contratual do Contrato de Gestão nº 001/2021 por mais 24 (vinte e quatro) meses, realizada através do TC – 22192.989.23, foi realizada nova pesquisa de mercado e a vantajosidade foi novamente comprovada, inclusive com acolhimento pela Auditoria desta Corte de Contas. Vejamos:

(...).

7. *Justificativas Aceitáveis? Sim ( X ) Não ( ) Doc. 1. Item 3\_Justificativas do Aditamento.pdf*

(...).

10. *Finalidade do Termo: prorrogação do Contrato de Gestão n. 001/2021 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses com início em 29 de setembro de 2023 e término em 29 de setembro de 2025 e a correção monetária do repasse mensal através do IPCA acumulado no período anterior de 12 meses. Valor mensal de R\$ 2.141.666,06 e total de R\$ 51.399.985,44.*

(...).

*Informamos que o Contrato de Gestão n.º 001/2021 foi julgado regular com recomendações na análise constante do eTC-7946.989.22-5.*

*Isto posto, entendemos que o apontamento, abaixo listado, não compromete o 4º Termo Aditivo do evento "Doc.1. Item12\_Termo Aditivo.pdf", podendo ser objeto de recomendação:*

- *Item n. 6 - descumpriu o art. 162 das Instruções n. 01/2022;*
- *Item n. 11 - não empenhou despesa previamente – art. 60 da Lei n. 4.320/64.*

(...)." r

Por fim, concluímos que o Contrato de Gestão se mostra extremamente vantajoso aos cofres públicos do CONSAVAP.

#### **DA CONCLUSÃO:**

Essa Comissão de Avaliação do contrato de gestão 001/2021, nomeada via Portaria nº 014, de 01 de outubro de 2021, pelo então presidente do CONSAVAP em 2021, Victor de Cássio Miranda, ainda, nos termos das Instruções do Tribunal de Contas Jof

do Estado de São Paulo, nº 01/2020, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, vigente a partir de 16 de dezembro de 2022, no Item XX, considerou:

- ✓ O atendimento de forma completa por parte da SPDM, de todas as Portarias do Ministério da Saúde que regem a gestão e operacionalização do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, especialmente a Portaria de Consolidação nº 6, que nos possibilitou prestar contas e enviar ao Ministério da Saúde:
  - 1- Produção mensal por CNES – Código Nacional de Estabelecimento de Saúde das viaturas;
  - 2- Relatório Descritivo Analítico – RDA, semestralmente, garantindo documentos adequados para as análises dos técnicos do Ministério da Saúde na manutenção do selo “Qualificado” ao SAMU Alto Vale do Paraíba;
  - 3- Inscrição no Sistema de Apoio à Implementação de Programas em Saúde – SAIPS, a revalidação da “Qualificação” de todos os municípios do SAMU Alto Vale do Paraíba, classificação que possibilitou Portaria certificando o serviço por mais 02 anos nessa condição, assim como, o referido custeio Federal.
- ✓ O fornecimento de informações complementares e satisfatórias para o preenchimento por parte do CONSAVAP, do sistema SisRTS do TECESP, fornecendo os dados pertinentes sobre a Organização Social, assim como por parte do CONSAVAP, inscrição no sistema de todos os repasses realizados pelo Consórcio à SPDM;
- ✓ As análises dos trimestres e emissão dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação - RTMA, e dos Pareceres Técnicos Orçamentários - PTO, indicando cada um deles as avaliações e correções necessárias para atendimento das metas estipuladas no Plano de Trabalho, e adequada execução financeira e de planejamento de ações conforme proposto;
- ✓ A ordenação da contratada, que mantém toda documentação à mão, preparada de forma rápida, possibilitando qualquer averiguação, seja de dados financeiros, administrativos, de gestão de pessoas e/ou projetos, fosse *in loco* ou de forma digital;
- ✓ A transparência e confiabilidade em todos os dados apresentados ao longo do exercício de 2023;
- ✓ Cumprimento das recomendações quanto aos Projetos Sociais e de promoção em Saúde;
- ✓ Aquisição da carreta para atendimento a desastres com múltiplas vítimas;
- ✓ Disponibilização do veículo administrativo;

- ✓ Cumprimento da determinação presente no julgado do TCE/SP nos autos do TC – 7946.989.22, quanto a necessidade de desmembramento dos custos em 05 elementos;
- ✓ Economicidade aos cofres públicos devidamente comprovada.

Sem prejuízo das conclusões acima, passemos as recomendações:

1ª – Quanto ao tempo reposta para as diversas ocorrências, item que vem sendo abordado de forma reiterada pelo TCE/SP, em que pese considerarmos exagerado os parâmetros previstos no edital, uma vez que o próprio Ministério da Saúde apenas refere em suas Portarias o registro dos tempos mínimo, médio e máximo de tempo resposta, não havendo definição de qual deva ser o tempo a ser atingido como mínimo, médio e máximo. Também não foi localizado no Manual de Atendimento Pré Hospitalar do Ministério da Saúde tais referências. Ainda, nem mesmo em trabalhos acadêmicos foram descritos parâmetros, dessa forma, recomendamos:

- a) que permaneçam as análises plenas dos tempos resposta pactuados em contrato, e que, para cada um deles se mantenha a busca de justificativas quando forem ultrapassados, sendo criado e mantido um plano de ação para permanente melhoria, sempre apresentados para análise da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;
- b) que seja realizado no 1º semestre de 2024, reuniões específicas com as Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, para tratar os temas “fluxo de óbitos” e “transferências inter hospitalares”, pois reiteradamente essas duas práticas tem demonstrado demasiado impacto negativo na obtenção de melhores tempos resposta nas metas pactuadas contratualmente com a SPDM. É necessário reavaliar os indicadores e resultados das metas mediante a interferência dessas práticas, em conjunto com os gestores de saúde, buscando melhores formas de atuação entre os serviços.

2ª – Quanto ao RELATÓRIO DE DESMEMBRAMENTO DE CUSTOS, determinado pelo TCE/SP, que o mesmo seja acompanhado de comparativos com o preço de mercado apurado no relatório de Vantajosidade e outras pesquisas, representando, também, um demonstrativo de economicidade.

3ª – Que nas prestações de contas sejam apresentadas a certidão negativa trabalhista e a certidão de regularidade fiscal com a União federal.

Assim, consideramos que as falhas apuradas não comprometeram a prestação dos serviços, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, podendo ser objeto de recomendação para correção no exercício posterior.

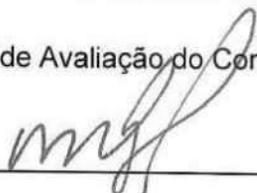
Dessa forma, esta Comissão de Avaliação do contrato de gestão 001/2021, considera indicado manter a parceria entre o CONSAVAP e a SPDM, como vantajosa para o investimento do dinheiro público na manutenção e prontidão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Alto Vale do Paraíba, como um serviço de qualidade, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, aos cerca de 1.082.175 habitantes vivendo na região do Alto Vale do Paraíba (População estimada IBGE 2022).

Por fim, frisamos que esse contrato de gestão tem promovido o atendimento pré hospitalar e regulação médica de urgências, com qualidade, alcançando bons resultados nos indicadores de metas e ações previstas, atendendo as solicitações de melhoria feitas, e atingindo o principal objetivo do serviço: salvar vidas.

São José dos Campos, 05 de março de 2024.

Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2021:

Danilo Stanzani Junior



Wagner Marques



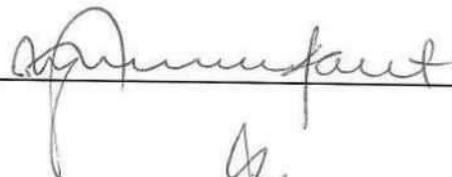
Rubens Gomes dos Santos



José Aparecido Nunes



Malena Prado Nunes Kaut



Rita de Cássia Fernandes Borges

